



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- PERP
(Processo Administrativo nº 03/2022- PERP)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripe, por meio das Secretarias de Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde, Esporte e Juventude, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura e Serviços Urbanos e de Gestão Administrativa e Financeira, sediada na **Avenida José Loiola de Alencar, nº 440 – Centro – Araripe- Ceará**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, modo de disputa “aberto”, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ARARIPE-CE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 DESTA.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote (com ampla participação)
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 30/03/2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 12/04/2022 às 08:10 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 12/04/2022 às 08:10 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 12/04/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Forma de Execução:	<i>menor preço por Lote</i>
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
Modo de Disputa:	Aberto
<p>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com. <u>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</u></p>	



1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Araripe que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMA:** Prefeitura Municipal de Araripe;
11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
12. **ÓRGÃO PROVIDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Araripe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de março de 2017.
13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.1- Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração de Fato impeditivo de Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade;



- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Pleno conhecimento
- ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato

2. - ORIGEM DA LICITAÇÃO:

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

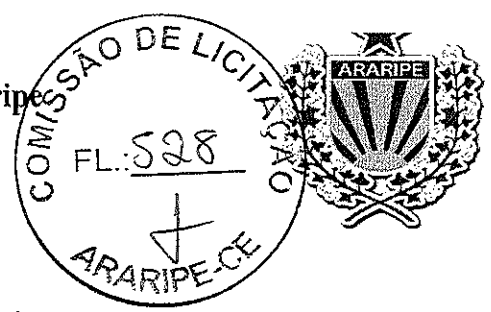
3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;





- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;

d.1) **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

d.2. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

d.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

d.4. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13, alínea “d” deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa:**

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente,
- g) gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- h) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- i) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item “4.13. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica,



emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação,** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública / fim da recepção de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do Item/Lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do Lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 2,00 (dois reais)**.

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens/Lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993; assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.





- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o Pregoeiro ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

AR



8.14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.14.1. Após declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado, os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 12h:00min, no Almoxarifado Central, situada a Rua Santo Antonio, 120, Centro, Araripe/CE.

8.14.2 As amostras serão avaliadas por nutricionista designada pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos,

8.14.3 **Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo nutricionista, considerando os itens aprovados depois dos testes.**

8.14.4 Serão solicitadas amostras, 01 (uma) unidade para cada item, exceto das frutas, legumes e verduras, conforme tabela abaixo;

8.14.5 As amostras serão solicitadas dos licitantes que ofertarem o menor lance em cada lote;

a - Os produtos deverão apresentar a rotulagem, inclusive a nutricional, tudo em conformidade com a legislação em vigor, exceto frutas, legumes e verduras;

7. As amostras não serão devolvidas após emissão de laudo.

8.14.8. **Deverão ser apresentadas amostras dos Lotes em sua totalidade 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23. Do Lote 6, todos os itens com exceção do item 7; Lote 9: os itens 05 a 08; Lote 18: os Itens 2, 3, e 4; do Lote 21: o Item 1 e 3.**

8.14.9 DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

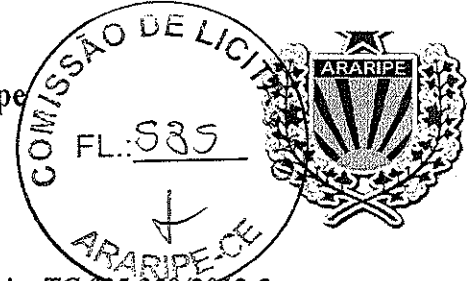
8.14.10 E isso pode ser facilmente visualizado, em objetos comuns – que seria o caso da compra através do Pregão. Qual o cuidado para aquisição de gêneros alimentícios para que atendam o padrão de qualidade necessário? Como assegurar que os gêneros alimentícios irão agradar – minimamente – o paladar das dos usuários dos serviços públicos assim como dos funcionários, ou consistirá em alimentos sem gosto algum? Estes são apenas alguns exemplos utilizados para evidenciarmos que, diversos objetos, mesmo os inequivocamente “comuns”, requerem cautela para sua devida descrição e caracterização, podendo, um pequeníssimo equívoco, resultar em uma aquisição desastrosa. Basta imaginar uma compra, no exemplo do copo de café, no qual a Administração tenha esquecido de indicar sua espessura, e no momento da utilização do objeto, surpreenda-se com copos plásticos absurdamente finos. Nisso, ao invés de um copinho, cada servidor utiliza três, concomitantemente, para não queimar as mãos, típico exemplo de licitação ineficiente.

8.14.11 Sobre este aspecto, destacamos a brilhante observação do professor Jacoby, segundo o qual: *“A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”*. [1]

8.14.12 Assim, nem mesmo uma caracterização impecável do objeto garante que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios, como o caso de alimentos sem qualidade; sem sabor ou rendimento necessário. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece.

8.14.13 Isso porque, diversas vezes, o órgão ou entidade só dará conta da má qualidade do objeto após dias ou até meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substituía o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

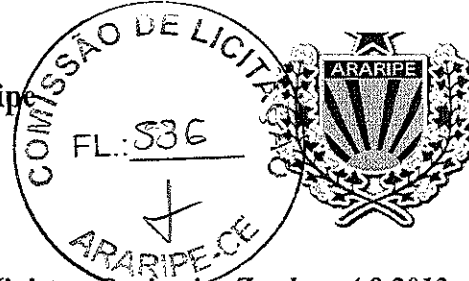
8.14.14 Em vista disto, em primeira conclusão, não nos parece que a solicitação de amostras de produtos, para feitura de testes e verificação da qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto, seja tão absurda em licitações na modalidade pregão, sob o argumento deste ser adotado unicamente para objetos comuns e de que, para estes, não haveria a necessidade de verificação de amostras.



8.14.15 Ainda nesse prisma assim pontua o Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 055.358/2012-2:

1. A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Pedido de Reexame contestou deliberação proferida pelo TCU em sede representação, pela qual foram expedidas determinações e assinado prazo para que o Departamento da Merenda da Secretaria Municipal da Educação de São Paulo (DME/SME/PMSP) anulasse Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo objeto era a aquisição de sucos de laranja integral pasteurizado congelado e de néctar de frutas congelado. A licitação fora viabilizada com recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A peça recursal produzida pelo DME/SME/PMSP insurgira-se contra três das determinações proferidas, alegando – no que respeita à não adoção de pregão eletrônico e à exigência de amostras de todas as licitantes – que: “(i) é lícito que a apresentação de amostras ocorra antes da fase de lances e seja exigida de todos os licitantes com vistas a afastar empresas aventureiras e a garantir a seriedade do certame; (ii) a adoção da modalidade pregão eletrônico é inviável na hipótese vertente, uma vez que dificultaria o recebimento e a análise das amostras”. Em preliminar, assentou o relator que os aportes federais de recursos por meio do PNAE consistem em transferências voluntárias, razão pela qual não se convertem em receita própria do ente beneficiário. Assim, dada sua natureza federal, a aplicação dos recursos deve seguir as regras gerais estabelecidas pela União e a jurisprudência do TCU. No mérito, destacou o relator que “encontra-se consolidado nesta Corte o entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”. Em seu sentir, a extensão da exigência a todos os licitantes carece de razoabilidade porque “impõe ônus a totalidade dos participantes que, a depender do objeto, pode ser excessivo, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais participantes”. Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigí-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC



035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.
Grifo Nosso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

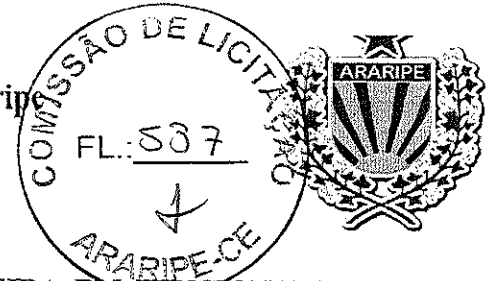
9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;



- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

9.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

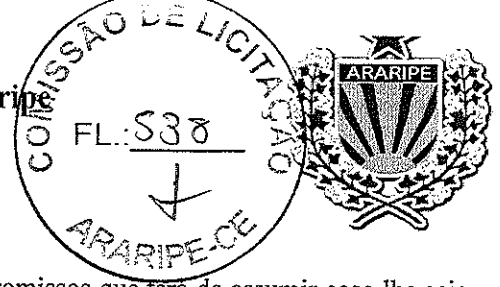
9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal,** já exigíveis e apresentados **na forma da lei,** devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que



comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.8.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.8.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.8.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.8.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.8.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.8.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.8.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.8.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.8.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.8.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93); em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.9 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.10 - Das demais exigências

9.10.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

9.10.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

9.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item/Item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do Lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de ARARIPE;



- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, **após a aprovação das amostras**, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

13.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

15. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**).

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.1.3 - O Município de Araripe através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

16.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

16.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

16.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Araripe, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

16.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

16.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



16.9 - A Ata de Registro de Preços poderá seu Registro Cancelada nos termos de disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

16.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

16.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá **ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.**

16.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

16.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

16.12 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

16.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Araripe, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

16.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

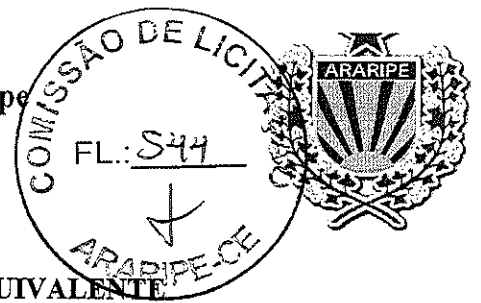
16.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício corrente.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Araripe.

18.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Araripe.

18.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Araripe.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

19.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

19.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

19.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Araripe, com endereço na Avenida José Louiã de Alencar, nº 440 - Centro - ARARIPE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE.

19.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:



- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

19.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

19.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

20.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do



contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 20.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado; sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8- As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Avenida José Loiola de Alencar, nº 440 - Centro, - Araripe- CE.

21.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24 - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.



24.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.2.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas;

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, e Art. 50 do Decreto 10.024/2019, não cabendo às licitantes direito a indenização

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e as normas da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações;

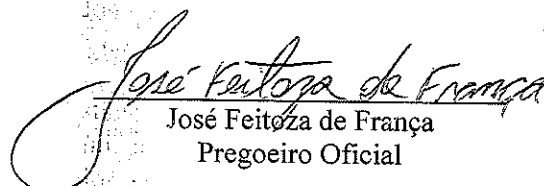
25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação

26 - DO FORO

26.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Araripe - Ceará.

Araripe-Ce, 28 de março de 2022.


José Feitoza de França
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- PERP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A administração municipal de Araripe-CE vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição de gêneros alimentício, com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização dos itens com fins de fornecer refeições para servidores e usuários dos serviços da Secretaria de Saúde, sobretudo no Hospital municipal e em suas Unidades Básicas de Saúde, bem como nos programas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, assim como nas demais secretarias e/ou Programas atrelados à administração deste Município.

2.2. AQUISIÇÃO GRUPO/ITEM

2.2.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em Item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

2.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/Lotes;

2.2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por Lotes, e não por itens, desde que os Lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.2.5. A adoção da adjudicação por grupo/Item, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a



diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois Itens ou itens em cotas diferentes;

2.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou Item, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Araripe, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertinente a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.4 - DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata da Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

2.4.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

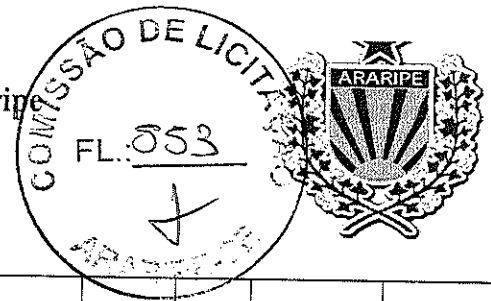
3. - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE - 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	ABACAXI- PRODUTO IN NATURA, 70% DE MATURAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR UNIDADE	1700	KG	1560	30	30	50	30		R\$7,97	R\$13.549,00

2	BANANA PRATA - BANANA PRATA IN NATURA, NÃO AMASSADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO, AREIA OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, SEM UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS ARTIFICIAIS PARA INDUÇÃO DO PROCESSO DE MATURAÇÃO DA BANANA. PREÇO POR DÚZIA.	222	DÚZIA							222	R\$5,47	R\$1.214,34
3	LARANJA IN NATURA, CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 120G. DEVE SER DE CONSCISTENCIA FIRME, NÃO MACHUCADAS, DEVE ESTAR SEM FUCOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS.	15350	KG	14600	150	150	300	150			R\$5,58	R\$85.653,00
4	MAÇÃ - DEVEM SER ÍNTEGROS, SÁDIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	18392	QUILO	11100	100	100	150	100	6842		R\$11,07	R\$203.599,44
5	MAMÃO PRODUTO IN NATURA, NÃO PODE ESTAR TOTALMENTE MADURO. EM BOM DE CONSERVAÇÃO, SEM FUCOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/ OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	1080	QUILO	1030	10	10	20	10			R\$3,58	R\$3.866,40
6	MARACUJÁ PRODUTO IN NATURA, NÃO PODE ESTAR TOTALMENTE MADURO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUCOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR QUILO.	6850	UNIDA D	6800	10	10	20	10			R\$6,67	R\$45.689,50
7	LIMÃO - IN NATURA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUCOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS. PREÇO POR QUILO	826	QUILO	796	5	5	15	5			R\$5,83	R\$4.815,58
8	BATATA INGLESA - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUCOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE	2190	QUILO	2080	20	20	50	20			R\$13,18	R\$28.864,20

	INSETOS E/OU PARASITAS OU BROCAS. PREÇO POR QUILO										
9	BETERRABA - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. NÃO PODE ESTAR MURCHA. PREÇO POR QUILO	1230	QUILO	1230						RS13,50	RS16.605,00
10	CENOURA - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEMFUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS.PREÇO POR QUILO	1790	QUILO	1680	20	20	50	20		RS14,05	RS25.149,50
11	MACAXEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	1430	QUILO	1380	10	10	20	10		RS\$5,67	RS8.108,10
12	ALFACE - PRODUTO IN NATURAL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO MACHUCADAS NEM AMARELADAS, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUE DE INSETOS E/OU PARASISTAS. PREÇO POR PÉ	1600	UNIDA D	1600						RS3,45	RS5.520,00
13	PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA	2711	QUILO	2700	2	2	5	2		RS11,32	RS30.688,52
14	PIMENTÃO - IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS. PREÇO POR UNIDADE	2521	UNIDA D	1900	30	30	50	30	481	RS3,77	RS9.504,17
15	ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. PREÇO POR QUILO.	1630	QUILO	1400	1	1	3	1	224	RS29,07	RS47.384,10
16	CEBOLA - IN NATURA, BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. EM	1921	QUILO	1680	10	10	30	10	181	RS7,08	RS13.600,68

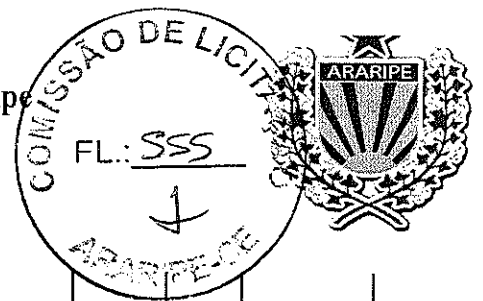


	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS											
17	CHEIRO VERDE - DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	2545	QUILO	2050	3	3	5	3	481	RS13,07	RS33.263,15	
18	MAÇÃ - DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	18392	QUILO	11100	100	100	150	100	6842	RS11,07	RS203.599,44	
19	CHUCHU - IN NATURA, EM PACOTE DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS.	1285	QUILO	1260	5	5	10	5		RS8,68	RS11.153,80	
20	REPOLHO - ESPECIE BRANCO APARENCIA FRESCA E SÃ, OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPECIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TALLHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARENCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITA, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PREÇO POR QUILO.	1925	QUILO	1900	5	5	10	5		RS9,40	RS18.095,00	
21	TOMATE - IN NATURA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUE DE INSETO.	3344	QUILO	1600	30	30	50	30	1604	RS10,65	RS35.613,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 1											RS845.536,52	

LOTE - 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO, T-1, LONGO FINO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG EM FARDOS DE 10 À 30KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE, QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE COM AS AMOSTRAS COMPROVANTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁBRICA / INDÚSTRIA - CONFORME RESOLUÇÕES - RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA), RESOLUÇÃO - RDC Nº. 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA). PREÇO POR QUILO.	5563	QUILO	4000					1563	R\$5,13	R\$28.538,19
2	ARROZ POLIDO T-1 - ARROZ POLIDO, T-1, LONGO FINO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 20 À 30KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO;	4290	QUILO	4100	30	30	100	30		R\$5,47	R\$23.466,30





	OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE COM AS AMOSTRAS COMPROVANTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁBRICA / INDÚSTRIA - CONFORME RESOLUÇÕES - RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA), RESOLUÇÃO - RDC Nº. 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA). PREÇO POR QUILO.										
3	FEIJÃO DE CORDA EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG INVOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	1960	QUILO	1900	10	10	30	10		RS9,32	RS18.267,20
4	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - TIPO 1- EMBALAGEM PRIMARIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 20 À 30KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. PREÇO POR QUILO.	200	QUILO	200						RS8,82	RS1.764,00
5	FEIJÃO MULATINHO EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, INVOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1880	QUILO	1550	10	10	30	10	270	RS9,82	RS18.461,60

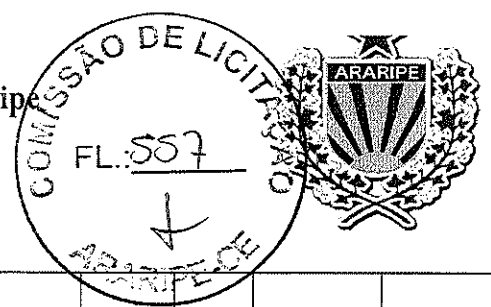




	PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.											
6	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, INVOLADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM CARUNCHO E SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	1410	QUILO	1350	10	10	30	10		RS12,07	RS17.018,70	
VALOR TOTAL DO LOTE 2											RS107.515,99	

LOTE - 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE	8663	QUILO	5300	100	100	200	100	2863	RS4,67	RS40.456,21



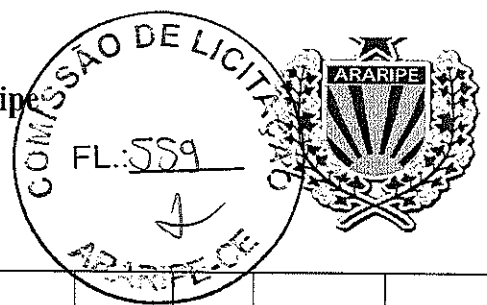
	FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. PREÇO POR QUILO.											
2	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNA, EMBALAGEM DE 250G CONTENDO (SELO DA ABIC) PRODUTO COM O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PERMANENTE DE PUREZA DO CAFÉ - ABIC. PREÇO POR UNIDADE.	6730	PACOTE	5100	150	150	300	150	880	RS8,32	RS55.993,60	
3	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	1030	QUILO	680	10	10	20	10	300	RS2,17	RS2.235,10	
VALOR TOTAL DO LOTE 3											RS98.684,91	

LOTE - 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	AMIDO DE MILHO - PÓ PARA O PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES E OUTROS, À BASE DE AMIDO DE MILHO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM GLÚTEN. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA	324	CAIXA	324						RS6,67	RS2.161,08
2	PÓ PARA PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES E OUTROS, A BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 200G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. SEM GLUTEN.	221	CAIXA	200	3	3	12	3		RS6,17	RS1.363,57



	PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COM PROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.									
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1: MODIFICADO, DESTINADOS A LACTENTES ATÉ 6 MESES DE IDADE, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDAS COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% DE CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALLIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO, TAMBÉM DEVERÁ CONTER A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR LATA	1600	LATA	1600				RS45,52	RS72.832,00	

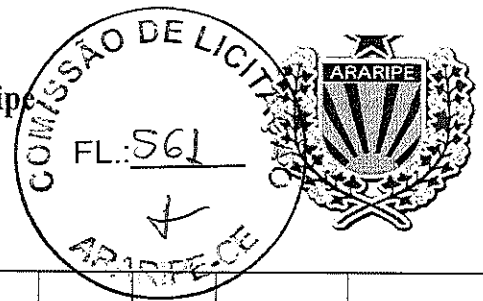


4	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 2: MODIFICADO, DESTINADO A LACTENTE DE 7 A 12 MESES DE IDADE, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDAS COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM 65% DE CASEIRA E 35% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO SENDO MALTODEXTRINA E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO. O ROTULO DEVE CONTER A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: ATA DE 400GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO NO MÁXIMO 12 LATAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR LATA	700	LATA	700				RS55,65	RS38.955,00
5	MISTURA PARA MINGAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - INGREDIENTES; CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. NÃO CONTENDO AMIDO. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA DE 400G INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.	300	LATA	300				RS13,03	RS3.909,00
6	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL CONTENDO: AMIDO DE AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO	620	CAIXA	620				RS9,50	RS5.890,00

	INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA.											
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIÇÃO E ENERGIA SABOR VARIADOS 400G (SUSTAGEM)	530	UNIDAD	530							RS73,28	RS38.838,40
VALOR TOTAL DO LOTE 4												RS163.949,05

LOTE - 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	POLVILHO DE MANDIOCA - (GOMA) PRODUTO IN NATURA. SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PREÇO POR QUILO.	3264	QUILO	3000	10	10	50	10	184	RS7,58	RS24.741,12
2	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM FERMENTAÇÃO E SEM PRESENÇA DE PARASITAS OU SUJEIRA. DEVE TER COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO SEU TIPO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG EM BOM ESTADO E LIMPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	920	QUILO	820	10	10	20	10	50	RS5,58	RS5.133,60
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM SAL E FERMENTOS QUÍMICOS, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	784	QUILO	660	10	10	50	10	44	RS5,58	RS4.374,72
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM SAL E SEM FERMENTOS QUÍMICOS. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG EM BOM ESTADO E LIMPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	560	QUILO	560						RS5,58	RS3.124,80
5	FLOCOS DE MILHO - EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE	4556	PACOTE	4200	60	60	150	60	26	RS3,08	RS14.032,48

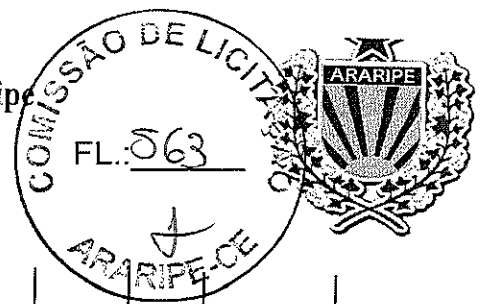


	COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE											
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5 KG. PREÇO POR PACOTE.	3447	PACOTE	3310	20	20	50	20	27	R\$3,83	R\$13.202,01	
VALOR TOTAL DO LOTE 5											R\$64.608,73	

LOTE - 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	ACHOC.NESCAL PRONTINHO 200 ML LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, CALDA DE CACAU (ÁGUA E CACAU), AÇÚCAR, MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO)], VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], SAL, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, GOMAGELANA, GOMA GUAR, CARRAGENA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E	6600	UNIDA D						6600	R\$2,23	R\$14.718,00

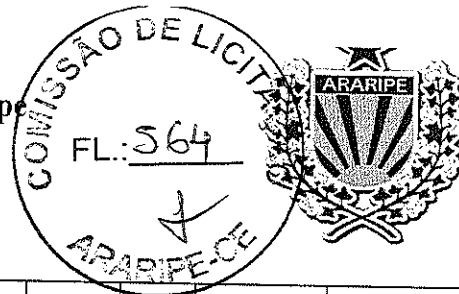
	DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SORO DE LEITE. BEBIDA LÁCTEA											
2	ACHOCOLATADO DE 400G- AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	926	UNIDA D	368	50	50	100	50	308	R\$10,07	RS\$9.324,82	
3	GRANULADO - CHOCOLATE 500G- INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	36	UND						36	R\$25,65	RS\$923,40	
4	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE CRUREFRIGERADO, AÇÚCAR E LACTOSE CX C/ 24 UN NÃO CONTÉM GLÚTEN.	978	CX	700	50	50	100	50	28	R\$6,83	RS\$6.679,74	
5	CREME DE LEITE - CREME ESTERILIZADO ADICIONADO DE AGENTES ESPESSANTES E ESTABILIZANTES PERMITIDOS (CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATAO DE SÓDIO, GOMA JATAÍ, CARRAGENA E GUAR). BENEFICIADO SOB INSPEÇÃO FEDERAL, ACIDEZ MÁXIMA DE 20° D (VINTE GRAUS DORNIC) EUHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) E 50° D (CINQUENTA GRAUS DORNIC). COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR CAIXA DE 200G.	1152	CAIXA	900	50	50	100	50	2	R\$4,58	RS\$5.276,16	
6	LEITE DE COCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM 200ML	510	UNIDA D	400	20	20	50	20		R\$6,08	RS\$3.100,80	
7	RAPADURA - ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	2440	QUILO	2150	10	10	20	10	240	R\$7,08	RS\$17.275,20	



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DAS UNIDADES DE 40G. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE 1KG											
8	LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA 1L CX C/ 12 UND	58	CAIXA							58	R\$5,58	R\$323,64
VALOR TOTAL DO LOTE 6												R\$57.621,76

LOTE - 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE - INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO DE SOJA, SALSA E CEBOLINHA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 272 DE 22/09/05-ANVISA). EMBALAGEM PRIMARIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 340G DO PRODUTO. PREÇO POR UNIDADE.	158	UNIDA D						158	R\$3,58	R\$565,64
2	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TEMPERADO - 340G	940	UNIDA D	800	30	30	50	30		R\$3,27	R\$3.073,80
3	KETCHUP EMBALAGEM DE 400G TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.	112	POTE						112	R\$7,03	R\$787,36
4	MAIONESE - CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, FRASCO C/250G	867	UNIDA D	800	10	10	25	10	12	R\$4,47	R\$3.875,49
5	MAIONESE 250G -ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE,	100	UNIDA D						100	R\$4,97	R\$497,00



	ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE, XANTANA, CONSERVADOR SÓBRIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA.											
6	MARGARINA - CREMOSA CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL VITAMINA A ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE SINTÉTICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR POTE.	1596	UNIDA D	1380	10	10	30	10	156	R\$7,83	R\$12.496,68	
7	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - SABOR CARNES VERMELHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G, INVIOLADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	400	PACOTE	400						R\$6,83	R\$2.732,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 7											R\$24.027,97	

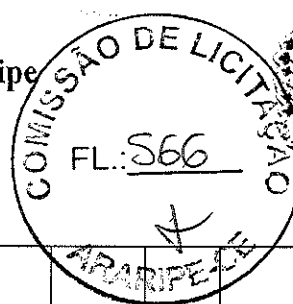
LOTE - 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	MILHO DE PIPOCA - GRUPO DURO CLASSE AMARELO TIPO I PCT HERMÉTICO 500G	7	PACOTE						7	R\$4,83	R\$33,81
2	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE REIDRATADO EM CONSERVA. ACONDICIONADO EM LATA DE FLANDRES, ÍNTEGRA. RESISTENTE.	790	LATA	650	30	30	50	30		R\$3,27	R\$2.583,30

	FECHADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO 200 G DE PESO LÍQUIDO. A LATA NÃO PODE ESTAR AMASSADA E/OU ABAULADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA.											
3	OLEO DE CANOLA PET 900 ML	296	GARRA F	296							R\$13,30	R\$3.936,80
4	OLEO DE SOJA	1460	LITRO	1200	10	10	30	10	200	R\$9,78	R\$14.278,80	
5	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA NÃO CONTÉM CONSERVANTES EM SUA FORMULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALTO VALOR PROTÉICO E POR CONTER NATURALMENTE OMEGA 3. CONTEÚDO DE 120G.	1938	UNIDA D	1700	50	50	50	50	38	R\$4,33	R\$8.391,54	
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE ARTIFICIAL CONTENDO: SACARINA SÓDICA CICLAMATO DE SÓDIO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ÁGUA SORBITOL A 70%, ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 ML, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR FRASCO	340	FRASCO	340						R\$5,97	R\$2.029,80	
VALOR TOTAL DO LOTE 8												R\$31.254,05

LOTE - 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	CAMOMILA - CAMOMILA NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	500	QUILO	450	10	10	20	10		R\$55,13	R\$27.565,00
2	ENDRO - ENDRO NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADOS E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU	490	QUILO	440	10	10	20	10		R\$21,93	R\$10.745,70



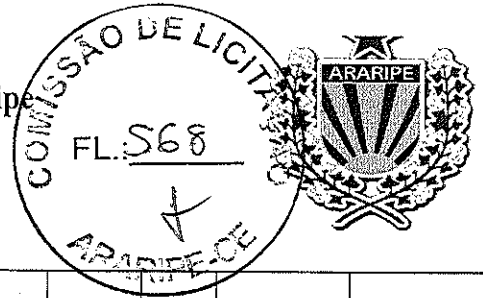
	ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.										
3	ERVA DOCE - ERVA DOCE NATURAL CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR KG.	490	QUILO	440	10	10	20	10		R\$21,18	R\$10.378,20
4	CHÁ - SACHÊ DE 500G, SABOR DIVERSOS.	160	UND						160	R\$32,58	R\$5.212,80
5	CHÁ DE CAMOMILA 10G - CAIXINHA C/ 10 SACHES DE 10G	120	CX						120	R\$20,07	R\$2.408,40
6	CHÁ DE CIDREIRA 10G - CAIXINHA C/10 SACHES DE 10G	120	CX						120	R\$20,07	R\$2.408,40
7	CHÁ DE ENDRO 10G - CAIXINHA C/10 SACHES DE 10G	120	CX						120	R\$20,07	R\$2.408,40
8	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXINHA C/ 10 SACHES DE 10G	120	CX						120	R\$20,07	R\$2.408,40
VALOR TOTAL DO LOTE 9											R\$63.535,30

LOTE - 10

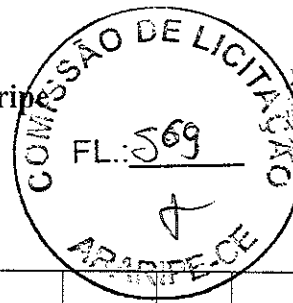
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	REQUEIJÃO CREMOSO: COPO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE CASE IN NATO DE CALCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CALCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PRATEASE ESTABILIZANTES POLI FOSFATO DE SÓDIO E DESFOFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATIO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEM. DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA A BAIXO DE 10 G CELCIOS COM VALIDADE MINIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1117	UND						1117	R\$6,33	R\$7.070,61
2	IORGUTE LÍQUIDO COM POLPA DE MORANGO GARRAFA DE 180G - LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTE.	6600	GARR AF						6600	R\$4,33	R\$28.578,00



	ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAL AZORRUBINA), AMIDO MODIFICADO E FERMENTO LÁCTEO.										
3	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL - FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DO LEITE DE VACA MODIFICADO COM LACTOSE, DESTINADO A FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. EM LATA DE 350G, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA	800	LATA	800					27,32		RS 21.856,00
4	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE PARA LACTENTES - FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE LEITE DE VACA, MODIFICADO, SEM LACTOSE, DESTINADO A FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS. CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. EM LATA DE 400 G, INVOLADA.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA	500	LATA	500					RS28,73		RS14.365,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL. MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE LEITE INSTANTÂNEO. PRODUTO CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE INGREDIENTES: PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 273 DE 22/09/05 - ANVISA, PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98), ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO DE PAPELÃO FECHADO COM FITA ADESIVA CONTENDO	1996	PACO TE	1820	30	30	80	30	6	RS8,07	RS16.107,72



	10 KG. PREÇO POR PACOTE.									
6	LEITE EM PÓ PRIMEIRO SEMESTRE 400G - LEITE EM PÓ PRIMEIRO SEMESTRE, LATA DE 400G CONTENDO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO CLORETO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATOFERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. *(FONTE PROTEÍCA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR LATA	1800	LATA	1800					RS31,07	RS55.926,00



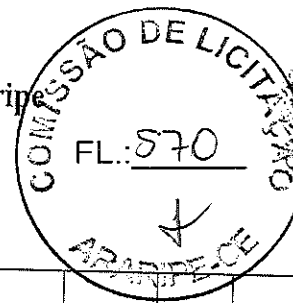
7	LEITE EM PÓ SEGUNDO SEMESTRE, LATA 400G, CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA VITAMINA B12, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA PREÇO POR LATA	1800	LATA	1800							R\$30,07	R\$54.126,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10												R\$176.173,33

LOTE - 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	LEITE DE GADO - É UMA SECREÇÃO E NUTRIVA DE COR ESBRANQUIÇADA E OPACA, LEITE DE ORIGEM ANIMAL BOVINA	15640	LITRO	15500	30	30	50	30		R\$4,08	R\$63.811,20
VALOR TOTAL DO LOTE 11											R\$63.811,20

LOTE - 12

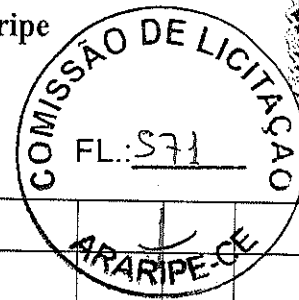
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2L- REFRIGERANTE A BASE DE COLA, CONTENDO, CONTENDO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, COTRANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTENDO GLUTEN - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE - VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DEFINITIVA DA ENTEGA. PREÇO POR GARRAFAS DE 2LTS	160	FARDO						160	R\$48,30	R\$7.728,00
2	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ - 2L A BASE DE GUARANÁ 2L - REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ CONTENDO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO NATURAL, ACIDUANTE: INS Nº 330.	160	GARRA F						160	R\$6,83	R\$1.092,80



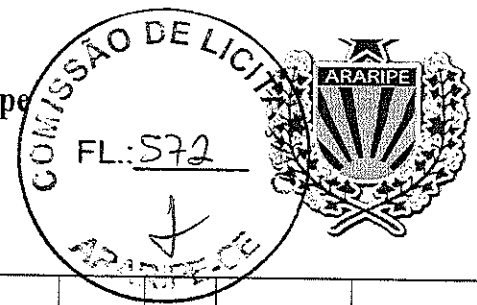
	CONSERVADOR INS Nº 202 E 211, CORANTE, INS 150D. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFA DE 2L											
3	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, CONTENDO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10% ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, AROMA NATURAL, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, ANTIOXIDANTE INS 300, CORANTE ARTIFICIAL INS 110.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFA DE 2 LITROS	160	GARRA F						160	RS6,58	RS1.052,80	
4	REFRIGERANTE NATURAL DE CAJÚ (FRD C/ 6 UND 2LTS) A BASE DE CAJÚ, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS PREÇO POR GARRAFA DE 2L	160	GARRA F						160	RS7,33	RS1.172,80	
5	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 600ML- REFRIGERANTE A BASE DE COLA, CONTENDO, CONTENDO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, COTRANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTENDO GLUTEN - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE - VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFAS DE 600ML	160	UNIDA D						160	RS4,33	RS692,80	
VALOR TOTAL DO LOTE 12												RS11.739,20

LOTE - 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	SUCO DE ABACAXI - EMBALAGEM TETRA-PACK MÍNIMA DE 200 ML DIVIDIDO IGUALMENTE NO SABOR: ABACAXI ADOÇADO E C/ CANUDINHO. INGREDIENTE: ÁGUA, POLPA DE FRUTA (40%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C E CONSERVADORES:	6600	UND						6600	RS2,10	RS13.860,00



	SORBATO DE POTÁSSIO INS 202								
2	SUCO DE CAJÁ - EMBALAGEM TETRA-PACK MÍNIMA DE 200 ML DIVIDIDO IGUALMENTE NO SABOR: CAJÁ ADOÇADO E C/ CANUDINHO. INGREDIENTE: ÁGUA, POLPA DE FRUTA (40%) E AÇÚCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202	6600	UND				6600	R\$2,10	R\$13.860,00
3	SUCO DE ABACAXI - EMBALAGEM TETRA-PACK MÍNIMA DE 200 ML DIVIDIDO IGUALMENTE NO SABOR: CAJU ADOÇADO E C/ CANUDINHO. INGREDIENTE: ÁGUA, POLPA DE FRUTA (40%) E AÇÚCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202	6600	UND				6600	2,10	R\$13.860,00
4	SUCO DE GOIABA - EMBALAGEM TETRA-PACK MÍNIMA DE 200 ML DIVIDIDO IGUALMENTE NO SABOR GOIABA, ADOÇADO E C/ CANUDINHO. INGREDIENTE: ÁGUA, POLPA DE FRUTA (40%) E AÇÚCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202	6600	UNIDA D				6600	2,10	R\$13.860,00
6	SUCO PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM DE 200 ML SABOR UVA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	6600	UND				6600	R\$2,08	R\$13.728,00
7	SUCO PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MARACUJA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO.	6600	UND				6600	R\$2,08	R\$13.728,00



	VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA										
8	SUCO SABOR MAGA 1L, PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE CONSERVANTES, RICO EM VITAMINAS, NÃO CONTEM GLUTEM, AROMA NATURAL, PRONTO PARA BEBER.	580	CAIXA	580						RS19,38	RS11.240,40
9	SUCO SABOR CAJU 1L, PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE CONSERVANTES, RICO EM VITAMINAS, NÃO CONTEM GLUTEM, AROMA NATURAL, PRONTO PARA BEBER.	920	CAIXA	580	80	80	100	80		RS5,88	RS5.409,60
10	SUCO - PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR ABACAXI EM EMBALAGEM PRIMÁRIADE 300 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVIOADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	1628	PACOTE	1288	80	80	100	80		RS5,83	RS9.491,24
11	PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR LARANJA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIADE 300 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVIOADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	1628	PACOTE	1288	80	80	100	80		RS5,83	RS9.491,24
12	PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVIOADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	1288	PACOTE	1288						RS5,83	RS7.509,04
13	PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR TANGERINA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVIOADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	1288	PACOTE	1288						RS5,83	RS7.509,04
14	PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR UVA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300 G, COM REGISTRO NO	1288	PACOTE	1288						RS5,83	RS7.509,04

	MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE											
15	SUCO - PÓ PARA O PREPARO DE SUCO, NO SABOR MANGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIADE 300 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FECHADA A VÁCUO, INVOLADA E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR PACOTE.	1628	PACOTE	1288	80	80	100	80		RS\$5,78	RS\$9.409,84	
VALOR TOTAL DO LOTE 13											RS\$122.745,44	

LOTE - 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFR A	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	POLPA DE FRUTA POLPA DE MARACUJA: PACOTE DE 01 QUILO, CONGELADO, EM EMBALAGEM INVOLADA, SEM FUIROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	623	KG						623	RS\$23,90	RS\$14.889,70
2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: PACOTE DE 01 QUILO, CONGELADO EM EMBALAGEM INVOLADO, SEM FUIROS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS.	623	QUILO						623	RS\$18,40	RS\$11.463,20
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: PACOTE DE 01 QUILO, CONGELADO, EM EMBALAGEM INVOLADA, SEM FUIROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	623	QUILO						623	RS\$18,40	RS\$11.463,20
4	POLPA DE FRUTA DE MANGA: PACOTE DE 01 QUILO, CONGELADO. EM EMBALAGEM INVOLADA, SEM FUIROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM PRAZO DE VALIDADE	623	QUILO						623	RS\$18,40	RS\$11.463,20

NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.												
VALOR TOTAL DO LOTE 14											R\$49.279,30	

LOTE - 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	BACON - CARNE DEFUMADA, ORIUNDA DE BARRIGA SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO E CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO	305	QUILO	280	5	5	10	5		R\$32,58	R\$9.936,90
2	CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - PACOTE DE 1 QUILO - PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPO A E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	107	QUILO						107	R\$33,45	R\$3.579,15
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E	4925	QUILO	4400	80	80	150	80	135	R\$24,45	R\$120.416,25

	ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO										
4	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NUMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIA. SÓ SERÃO ACEITOS CARNE DE GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHA VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COM E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO	1070	QUILO	680	80	80	150	80	RS\$25,07	RS\$26.824,90	
5	MÚSCULO BOVINO CONGELADO EM PEÇA - DEVERAR APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSES E ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	900	QUILO	900					RS\$32,58	RS\$29.322,00	
6	FÍGADO BOVINO RESFRIADO EM BIFE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR EMBALADA EM	1300	QUILO	1300					RS\$22,07	RS\$28.691,00	



SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS DE 01 KG CADA. VALIDADE NÃO /INFERIOR A 07 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.												
VALOR TOTAL DO LOTE 15											RS218.770,20	

LOTE - 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	FILE DE PEIXE. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.	1053	QUILO	748	5	5	10	5	280	R\$36,02	R\$37.929,06
2	FRANGO CONGELADO - CADA UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 01 E 02 KG. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO TEMPERADO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO. PREÇO POR QUILO	3840	QUILO	3550	60	60	100	70		R\$15,07	R\$57.868,80
3	PEITO DE FRANGO CONGELADO CORTE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO, COM OSSO. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER	6030	QUILO	3750	80	80	100	80	1940	R\$17,57	R\$105.947,10



ALTERAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM VEM PRIMÁRIA DE 01 A 02KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO.												
VALOR TOTAL DO LOTE 16											R\$201.744,96	

LOTE - 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	LINGÜIÇA CALABRESA É O PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNES SUÍNA, CURADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS OU NÃO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATAÇÃO E OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL.	264	QUILO	194	10	10	40	10		R\$33,67	R\$8.888,88
2	MORTADELA - EMBALAGEM DE 1KG FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	102	UNIDA D						102	R\$13,57	R\$1.384,14
3	SALSICHA - PACOTE DE 1 QUILO. RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E NO.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA NO.105 DE 19/05/99.	753	UNIDA D	380	50	50	80	50	143	R\$15,07	R\$11.347,71
VALOR TOTAL DO LOTE 17											R\$21.620,73

LOTE - 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	OVO DE GALINHA - OVOS BRANCOS NOVOS, IN NATURA. COM A CASCA POROSA, BEM LIMPA E SEM RACHADURAS. EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES CADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR BANDEJA	2454	UND	1850	80	80	100	80	264	R\$16,57	R\$40.662,78

2	PRESUNTO DE PERU FATIADO- EMBALAGEM DE 1KG DEVE SER ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE SER AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, TRANSPARENTE E APRESENTAR DADOS COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	992	QUILO	840	10	10	20	10	102	RS32,27	RS32.011,84
3	QUEIJO COALHO IDEAL PARA LANCHE, PRODUZIDO POR FERMENTAÇÃO E COAGULAÇÃO.	1088	QUILO	930	20	20	20	20	78	RS36,58	RS39.799,04
4	QUEIJO TIPO MUSSARELA EMBALAGEM DE 1KG FATIADO, DE 1º QUALIDADE INGREDIENTE LEITE, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM BARRAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, INVIOLADA A VAGO. REGISTRO NO MDA/SIF/DIPOA.	992	QUILO	840	10	10	20	10	102	RS35,77	RS35.483,84
VALOR TOTAL DO LOTE 18										RS147.957,50	

LOTE - 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA - PACOTE COM 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ERITROSINA, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	48	PACOTE						48	RS9,93	RS476,64



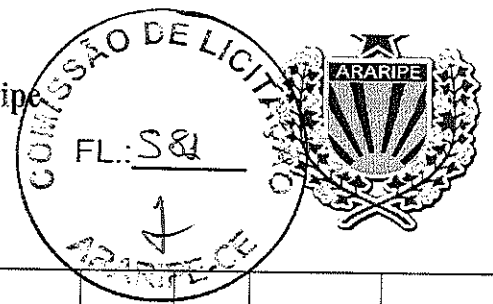
2	BALA SABOR FRAMBOESA - PACOTE 700G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTES: LECITINA E MONOESTEARATO DE GLICERINA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	48	PACOTE					48	RS12,57	RS603,36
3	BALA SABOR IORGUTE - PACOTE 700G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES: MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	48	UNIDADE					48	RS13,57	RS651,36
4	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE DE 1 KG - TIPO BOMBOM DE 21,5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAIS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÁ, AMÊNDOA E OVO. CONTÉM GLÚTEN.	174	PACOTE					174	RS45,08	RS7.843,92
5	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE DE 1 KG - TIPO BOMBOM DE 21,5G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU,	62	PACOTE					62	RS47,58	RS2.949,96



	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO CONTÊM GLÚTEN.										
6	PIRULITO SABOR CEREJA, PACOTE COM 700G	48	PACOTE						48	RS\$15,57	RS\$747,36
7	SALGADINHO DE TRIGO EM EM BALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 25G, NOS SABORES: QUEIJO, CHURRASCO, CEBOLA E PIZZA. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL REFINADO, ÓLEO VEGETAL E AROMA NATURAL DE ACORDO COM O SABOR.	6600	PACOTE						6600	RS\$1,57	RS\$10.362,00
8	PIPOCA - FARDO COM 10 PACOTES DE 20 UND DE 45G - AMANTEIGADA. INGREDIENTES: MILHO; SAL (1%), GORDURA VEGETAL	48	UNIDADE						48	RS\$20,65	RS\$991,20
VALOR TOTAL DO LOTE 19											RS\$24.625,80

LOTE - 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	BISCOITO DE LEITE VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PCT COM 36G, 169 KCAL, FEITO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, ÓLEO DE GIRASSOL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE	6600	PACOTE						6600	RS\$5,58	RS\$36.828,00

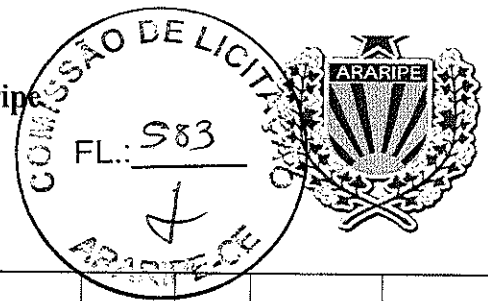


	SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, CORANTE NATURAL CAMELO, VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), VITAMINAS A, C E E, FERRO E UMECTANTE PROPILENO GLICOL. CONTÉM GLÚTEN.											
2	BISCOITO DOCE RECHEADO PACOTE COM 56G NOS SABORES: CHOCOLATE, FLORESTA NEGRA, FLOCOS E MORANGO.	6600	PACOTE						6600	R\$2,33		R\$15.378,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA- KIT COM 3 PACOTES DE BISCOITO COM 400G	800	PACOTE						800	R\$6,95		R\$5.560,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO, CAIXA COM 8KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC Nº 360/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 359/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 259/02 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 123/04 - ANVISA, LEI Nº 10.674/03). OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. PREÇO POR PACOTE.	3580	PACOTE	2500	60	60	100	60	800	R\$6,97		R\$24.952,60



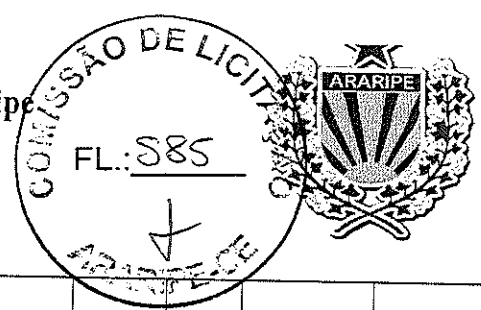


5	<p>BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - AROMATIZADO SABOR COCO E CHOCOLATE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO, CAIXA COM 8KG . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC Nº 360/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 359/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 259/02 - ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 123/04 - ANVISA, LEI Nº10.674/03). OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. PREÇO POR PACOTE.</p>	280	PACOTE		60	60	100	60	R\$6,33	R\$1.772,40
6	<p>BISCOITO COM RECHEIO DOCE SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 A30G.FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO DE GOIABA (38%) (POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTES: ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338) E ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), UMECTANTE: GLICERINA (INS 422) E EMULSIFICANTE: PECTINA (INS 440)), FIBRA DE AVEIA E CORANTES NATURAIS: COCHONILHA (INS 120) E CARAMELO IV (INS 150D)), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, FOSFATO TRICÁLCICO, SAL, AROMATIZANTE, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6 E A, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS</p>	6600	UNIDADE				6600	2,32		R\$ 15.312,00

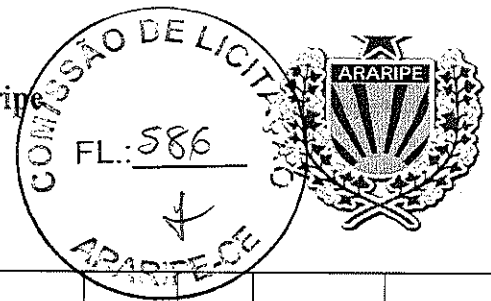


	QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282).								
7	BISCOITO RECHEADO SALGADO - PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES DE 28G CADA COM 112G - NOS SABORES: VARIADOS. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR TOMATE (SAL, AMIDO, MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL, [ALHO, TOMATE, CEBOLA, ORÉGANO E MANJERICÃO (ALIMENTOS TRATADOS POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO), AÇÚCAR REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTES: DIÓXIDO DE SÍLICO E FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM}, CÁLCIO, VITAMINAS: NIACINA (VITAMINA B3), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1), AROMATIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	6600	PACOTE	E			6600	R\$5,13	R\$33.858,00

8	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER.</p> <p>INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR REFINADO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES.</p> <p>PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº.263 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98 - ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº10674/03). OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G : DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 8 KG. PREÇO POR PACOTE.</p>	3200	PACOTE	2400				800	R\$5,33	R\$17.056,00
9	<p>BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, LEITE, AVEIA E CENTEIO</p>	1100	CAIXA					1100	R\$6,58	R\$7.238,00



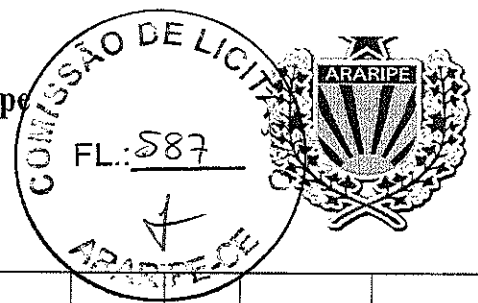
10	BISCOITO WAFER, EM EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 40G NOS SABORES: CHOCOLATE, MORANGO. 0% DE GORDURA TRANS. AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, E SAL REFINADO.	6600	CX					6600	R\$1,95	RS12.870,00
11	BISCOITO WAFER COM COBERTURA RECHEADO 20G - COBERTURA DE CHOCOLATE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL INTERESTIFICADA, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS500I) E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS450I), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) E AROMA NATURAL DE CHOCOLATE. CONTÉM SOJA, CACAU E LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	6600	CX					6600	R\$1,95	RS12.870,00
12	BOLINHO COM RECHEIO - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40G, DIVERSOS SABORES: BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, CHOCOLATE COM CHOCOLATE. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO, UMECTANTE SORBITOL, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM PROPILENO GLICOL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE	6600	CX					6600	R\$1,57	RS10.362,00



	SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO E PROPIONATO DE CÁLCIO. RECHEIO: ÁGUA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ/CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E ESPESSANTE GOMA JATAÍ.										
13	PÊTA - FEITO DE POVILHO DE MANDIOCA PEDO NMEIO 1 KG	108	QUILO						108	R\$131,03	R\$14.151,24
14	CEQUILOS (BISCOITO FEITO DE POVILHO DE MANDIOCA) PESO MEDIO DE 1 KG	108	QUILO						108	R\$27,07	R\$2.923,56
VALOR TOTAL DO LOTE 20											R\$195.819,80

LOTE - 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	SAÚDE	ESPORTE	AGRIC	GESTÃO	INFRA	STDS	V.UNT	V.TOT
1	PÃO DE FORMA: BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	1230	PACOTE						1230	R\$6,58	R\$8.093,40
2	PÃO FRANCÊS COM 50G	22000	UNIDADE	17000	1000	1000	2000	1000		R\$0,95	R\$20.900,00
3	PÃO HOT-DOG PCT DE 400G/ 10 UNID - PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E	1300	PACOTE						1300	R\$6,08	R\$7.904,00



IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.												
VALOR TOTAL DO LOTE 21											RS36.897,40	

LOTE - 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRI C	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20L, SEM GÁS, SEM GLÚTEN, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PH 7,6 (A 25°C). VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA.	14770	GARRA F	10600	500	500	1000	500	1670	RS7,08	RS104.571,60
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML CX C/48UND	4100	UNIDA DE	800	300	300	500	300	1900	RS1,93	RS7.913,00
3	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL EM COPINHO - 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA MINERAL.	1900	UNIDA DE						1900	RS2,33	RS4.427,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22											RS116.911,60

LOTE - 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	SAÚDE	ESPOR	AGRIC	GEST.	INFRA	STDS	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	TEMPERO EM TABLETE - CAIXA CONTENDO 24 UND DE 19G. SABORES: CARNE, BACON, GALINHA.	30	CX						30	RS21,68	RS650,40
2	TEMPERO LIQUIDO - CONDICIONADO E CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 500ML CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, ALHO, CEBOLA, SAL, PEQUENA QUANTIDADE DE VINAGRE, COMINHO, ORÉGANO, LOURO, ÓLEO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. PREÇO POR GARRAFA.	98	GARRA F						98	RS4,83	RS473,34
3	TEMPERO EM PÓ COMPLETO SEM PIMENTA, 500ML. EMBALAGEM INVIOLEADA, COM LACRE INTERNO ALUMINIZADO. CONTENDO: SAL, CEBOLA, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE	820	FRASC O	760	10	10	30	10		RS4,83	RS3.960,60

	IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACÍDICO CÍTRICO E CONSERVADOR METABISSULFATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. FRASCO DE 500 ML.										
4	TEMPERO SACHE COM 12 UNIDADE DE 5G CADA	848	PACOTE	848						RS5,17	RS4.384,16
5	VINAGRE DE ÁLCOOL FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, CONSERVANTE (NS 223), ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. SEM GLÚTEN. EM GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM INVOLADA. COM REGISTRO NO MAPA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR GARRAFA.	660	GARRAFA	520	30	30	50	30		RS4,40	RS2.904,00
6	CALDO CONCENTRADO (CX 24 TABLETES 19G) CARNE, GALINHA E LEGUMES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	864	CAIXA	860	1	1	1	1		RS19,88	RS17.176,32
7	COLORÍFICO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG INVOLADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E / OU O ARMAZENAMENTO. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. TEOR MÁXIMO DE CLORETO DE SÓDIO: 10% E DE AMIDO: 78%. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR 500G.	627	PACOTE	544	2	2	5	2	72	RS12,53	RS7.856,31
8	COMINHO EM PÓ - COMINHO MOÍDO, EM PÓ, COM SABOR FORTE E LIGEIRAMENTE AMARGO. NÃO PODE ESTAR EMBOLORADO E DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU E/OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA. PREÇO POR QUILO	555	QUILO	554	2	2	5	2		RS13,82	RS7.670,10



9	TEMPERO EM TABLETE - CAIXA CONTENDO 24 UND DE 19G. SABORES: CARNE, BACON, GALINHA.	30	CX					30	21,67	R\$ 650,10
10	TEMPERO LIQUIDO - CONDICIONADO E CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 500ML CONSTITU�DO DE PIMENTA DO REINO, ALHO, CEBOLA, SAL, PEQUENA QUANTIDADE DE VINAGRE, COMINHO, OR�GANO, LOURO, �LEO. PRAZO DE VALIDADE M�NIMA 12 MESES. PRE�O POR GARRAFA.	98	GARRA F					98	R\$4,83	R\$473,34
VALOR TOTAL DO LOTE 23										R\$ 46.198,67

Valor m dio estimado   de R\$ 2.955.917,41 (dois milh es, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVER O SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

4 - DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos dever o ser entregues de forma Parcelada, conforme solicita o da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que ser  de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administra o;

4.3. N o ser  concedida prorroga o de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar poss veis preju zos a administra o solicitante, que tem a livre iniciativa para julg -lo administrativamente

4.3.1. Caso n o concorde com as alega es dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorroga o( es), a ADMINISTRA O dever  iniciar apura o das obriga es n o cumpridas no pacto assumido na ata de registro de pre o e aplicar as san es administrativas cab veis;

4.4. O prazo para entrega come ar  a contar no dia imediatamente posterior ao  ltimo dia  til fixado no item "4.2";

4.5. Caber  ao setor respons vel pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Crit rio de Aceita o dos Materiais:

4.6.1. Os materiais ser o recebidos:

4.6.1.1. Os bens ser o recebidos Setor de Patrim nio e Almoxarifado, Rua Santo Antonio, 120 - Araripe - CE - CEP: 63170-000, de segunda-feira   sexta-feira em dias  teis das 08h  s 12 e das 13h  s 16h;

a) Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

4.6.1.2. Os bens ser o recebidos definitivamente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e consequente aceita o mediante termo circunstanciado.

a) Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.